



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - COORD PROJETO PROGRAMAS E AÇÕES

RETIFICAÇÃO Nº 13/2024 - CPPAÇ/REIT (11.01.18.79)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 28 de agosto de 2024.

RETIFICAÇÃO nº 02
EDITAL nº 111/2023 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - IFC

O Vice-reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Andre Kuhn Raupp, e o Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC, Cleder Alexandre Somensi, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a) a Chamada CNPq Nº 11/2024 Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) 2024-2027, cujo o objeto é Apoiar propostas de instituições interessadas em participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas - PIBIC-Af, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC), que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País;
- b) que o IFC foi contemplado na Chamada CNPq Nº 11/2024, cuja concessão de bolsas ocorrerá em três ciclos de 12 meses: 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025; 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026 e 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027;
- c) que, diferentemente das edições anteriores, a Chamada CNPq Nº 11/2024 avançou e previu que as bolsas se destinam exclusivamente a estimular a participação de beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior e, também, estudantes negros, indígenas e quilombolas ingressos na graduação em IESs públicas no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de a inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos; e
- d) que o EDITAL Nº 111/2023 - ASSEG/GABI – PIBIC-Af está atrelado à Chamada CNPq Nº 11/2024.

Tornam pública a RETIFICAÇÃO nº 02 do EDITAL Nº 111/2023 - ASSEG/GABI – PIBIC-Af - processo de seleção de propostas de projetos de pesquisa, com o fim de compor cadastro de reserva, para a concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af do CNPq a alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do IFC, conforme segue:

No preâmbulo,

Onde se lê:

"[...] concessão de bolsas do Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) do CNPq a alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do IFC, tenham implementado ações afirmativas para o ingresso no Ensino Superior [...]"

Leia-se:

"[...] concessão de bolsas do Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) do CNPq a alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do IFC, tenham implementado ações afirmativas para o ingresso no Ensino Superior e/ou a estudantes negros, indígenas e quilombolas ingressos na graduação no IFC[...]"

No item 3.3,

Onde se lê:

“3.3.1 [...] Sendo que a deverá comprovar por meio do histórico escolar que a inserção do estudante no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa;”

Leia-se:

“3.3.1 [...] Sendo que deverá comprovar por meio do histórico escolar que a inserção do estudante no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa **ou a auto-declaração etnico-racial do estudante indígena ou quilombola que ingressou pela ampla concorrência, acompanhada de documentação comprobatória; ou auto-declaração etnico-racial do estudante/bolsista pretos ou pardo que ingressou pela ampla concorrência;**”

No item 11.1, inciso VI,

Onde se lê:

“VI- Histórico escolar do aluno(s) bolsista(s) comprovando que a inserção do estudante no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior, que deverá ser extraído pelo(s) bolsista(s) no Sistema SIGAA - portal discente;”

Leia-se:

"VI- Histórico escolar do aluno(s) bolsista(s), que deverá ser extraído pelo(s) bolsista(s) no Sistema SIGAA - portal discente;

[...]

"XI - comprovante de que o estudante tenha ingressado no Instituto Federal Catarinense por meio das Ações Afirmativas (histórico escolar); ou a auto-declaração etnico-racial do estudante indígena ou quilombola que ingressou pela ampla concorrência, acompanhada de documentação comprobatória; ou auto-declaração etnico-racial do estudante/bolsista pretos ou pardo que ingressou pela ampla concorrência;

[...]

"12.4 Estudantes pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que ingressaram pela ampla concorrência passarão por processo de aferição (heteroidentificação ou aferição documental) após sua indicação pelos coordenadores de projetos contemplados, conforme cronograma.

[...]

"12.5 O procedimento de heteroidentificação no IFC é regulamentado pela Portaria Normativa 19/2021. 12.6 As orientações para a realização do procedimento de heteroidentificação serão publicadas, previamente, na página do edital."

(Assinado digitalmente em 03/09/2024 10:17)
ANDRE KUHN RAUPP
REITOR

(Assinado digitalmente em 30/08/2024 15:54)
CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEPP/REI (11.01.18.00.52)
Matrícula: ###368#2

Processo Associado: 23348.005441/2023-77

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 13, ano: 2024, tipo: RETIFICAÇÃO, data de emissão: 28/08/2024 e o código de verificação: 392a3d9cf4